



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SETE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS, COM SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO COLETIVO, PARA A DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DO AMAPÁ NO 16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de artesãos interessados em participar do 16º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **50 m²**, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Amapá no **16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**, a ser realizada no período 15 a 19 de novembro de 2023, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- a) Passagens;
- b) Traslados;
- c) Hospedagem
- d) Alimentação; e
- e) Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da SETE:

- a) Transporte das peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 deste Edital, da Casa do Artesão em Macapá – AP até a Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF e retorno das peças não comercializadas até a Casa do Artesão em Macapá – AP;
- b) Confecção de camisetas para uso dos artesãos selecionados.

1.4. Os artesãos selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5. Os artesãos selecionados se comprometem em chegar 2 (dois) dias antes da abertura do evento para o desembarque das peças de artesanato e organização do estande, e deverão permanecer até 1 (um) dia após o término do evento para retirada das peças de artesanato não comercializadas do estande, organização e embarque para retorno até a Casa do Artesão em Macapá - AP.

1.6. Os artesãos selecionados não poderão levar acompanhante para ficar no estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **08 (oito)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

- a) 01.03.02 ARGILA: **01 (uma)** vaga;
b) 01.02.06 MADEIRA: **03 (três)** vagas;
c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **03 (três)** vagas; e
d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.
2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:
a) 01.03.02 ARGILA: **500 kg** por artesão, totalizando **500 kg**;
b) 01.02.06 MADEIRA: **1.500 kg** por artesão, totalizando **4.500 kg**;
c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **500 kg** por artesão, totalizando **1.500 kg**; e
d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **1.000 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção os artesãos individuais que:

- a) Seja maior de 16 anos;
b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, com a Carteira Nacional do (a) Artesão (ã) dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
c) Resida no Estado do Amapá; e
d) Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2. Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal.

3.3. Em caso excepcional, o artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado por meio de documento, poderá apresentar, com antecedência à SETE, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado deverá ser outro artesão individual selecionado e tenha domínio do material a ser comercializado (Modelo de Procuração, Anexo III).

3.4. O artesão selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento; e,
b) Nota Fiscal com a quantidade, valor e quilogramas das peças a serem comercializadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o artesão interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I), o Termo de Compromisso (Anexo IV), a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo V) e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
b) Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
c) Fotos das peças artesanais (modelo Anexo VI) que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail "artesanato@sete.ap.gov.br". Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, as peças devem representar as técnicas



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

que constam do cadastro no Sistema; e

d) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **23 a 25/10/2023**, das seguintes formas:

4.2.1. Presencialmente, na sala de consignação da Casa do Artesão em Macapá - AP, de terça a sexta-feira, das 09 às 17 horas;

4.2.2. Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço "artesanato@sete.ap.gov.br", das 0h do dia **23/10/2022** até as 23h59 do dia **25/10/2023**, com o seguinte assunto: **16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**, e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.2.3. A SETE não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.1. A SETE designará, por Portaria, a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 03 (três) membros, sendo que a sua Presidência será exercida pelo Coordenador Estadual do Artesanato/SETE, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação entregue pelos artesãos participantes do Chamamento Público, bem como avaliar as fotos dos produtos artesanais.

5.2. Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, conferidos, rubricados, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.

5.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos artesãos participantes habilitados dar-se-á conforme descrição do item 6.12 deste Edital.

5.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os artesãos participantes classificados pelo Chamamento Público.

5.5. A Comissão Especial de Seleção - CES não terá natureza remuneratória.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9 deste Edital, será dado início ao processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES, com a avaliação das fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 1 a 5 por item de avaliação):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	(1-5)
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(1-5)
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(1-5)
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(1-5)
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de	(1-5)



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

	um estilo de vida moderno).	
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(1-5)
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(1-5)
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(1-5)
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos	(1-5)
10.	O proponente que não participou da última feira do PAB	(1-5)
TOTAL		(1-50)

6.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa.

6.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção – CES poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos artesãos participantes.

6.4. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- 3) Criatividade (item de avaliação nº 2).

6.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do artesão participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

6.6. No dia **26/10/2023** será divulgada a lista provisória com nome dos artesãos selecionados, por ordem de classificação.

6.7. Os participantes poderão apresentar recursos referentes ao resultado da lista provisória da seleção no dia **27/10/2023**, por meio de qualquer das formas estabelecidas abaixo:

6.7.1. Presencialmente, na sala de consignação da Casa do Artesão em Macapá - AP, no horário das 09 às 17 horas;

6.7.2. Por e-mail, com envio do recurso para o endereço "artesanato@sete.ap.gov.br", com o seguinte assunto: **RECURSO - 16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 27/10/2023;

6.7.3. A partir das 9 horas do dia 28/10/2023 estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", o resultado dos recursos impetrados.

6.8. A Comissão Especial de Seleção – CES realizará às 16 horas do dia **28/10/2023** uma reunião presencial, na Casa do Artesão em Macapá – AP, com os artesãos pré-selecionados, onde, os artesãos que apresentarem as condições descritas no item 1.2. deste Edital serão considerados selecionados e validados, através de Ata, por todos os presentes. O não comparecimento do artesão pré-selecionado na reunião, implicará em sua eliminação.

6.9. No dia **29/10/2023** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo a lista



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.10. Caso o número de artesãos selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da SETE a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1 deste Edital.

6.11. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1. Os artesãos expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007 - SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- Cumprir as cláusulas do regulamento da **23ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviados pelo PAB;
- Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenhamas informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual do Artesanato/SETE.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A vigência do processo seletivo é de **20/10/2023**, a partir da publicação deste Edital, a **27/11/2023**, sendo vedada a sua prorrogação.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	20/10/2023
Prazo para inscrições e recebimento da documentação exigida	23 a 25/10/2023
Análise e avaliação dos formulários - Comissão Especial de Seleção – CES	26/10/2023
Divulgação da lista provisória	26/10/2023
Prazo para encaminhamento de recurso	27/10/2023
Prazo para análise do recurso	Até 9 horas do dia 28/10/2023



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Reunião presencial com os artesãos participantes para a definição dos selecionados	Às 16 horas do 28/10/2023
Divulgação da lista definitiva da seleção	29/10/2023
Reunião preparatória para início para participação no evento	31/10//2023
Embarque e transporte das peças de artesanato da Casa do Artesão em Macapá - AP até a Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF	06 e 07/11/2023
Desembarque das peças de artesanato e organização do estande	14/11/2023
Período do evento	15 a 19/11/2023
Embarque das peças de artesanato não comercializadas e transporte da Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF até Casa do Artesão, em Macapá - AP	19 e 20/11/2023
Desembarque das peças de artesanato não comercializadas	27/11/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As peças artesanais, nos quantitativos descritos no item 2.3 deste Edital e levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com notas fiscais, na Casa do Artesão em Macapá – AP, no dia **06/10/2023**.

10.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

10.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para o transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

10.5. É de responsabilidade do artesão selecionado a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues no local estabelecido e divulgado no item 9.1 deste Edital.

10.6. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital.

10.7. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão selecionado.

10.8. Todas as peças expostas no estande deverão possuir etiquetas de preço.

10.9. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão no dia do término oficial do evento (**19/11/2023**), para o embarque imediato e transporte da Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF até a Casa do Artesão em Macapá - AP, seguindo as orientações de logística.

10.10. A inscrição do artesão implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.11. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

“<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, para conhecimento.

10.12. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Artesanato/SETE.

10.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V e VI.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Evento: **16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**
Período de comercialização: **15 a 19 de Novembro de 2023**
Local: **Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF**

1) Identificação do Artesão

Nome

completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Celular: _____

Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____

Validade: _____

RG: _____

CPF: _____

E-

mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
--------------	------------------------------	---------------------	------------	----------------------



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
() Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais?

_____.

_____ - AP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Artesão)

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____ (estado civil
e _____ profissão) _____, residente e domiciliado em _____,
nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

_____ - AP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO],
portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e _____ domiciliado (a) _____ em
_____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO],
portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e _____ domiciliado (a) _____ em
_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

poderes especiais para vender os produtos artesanais

[ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____ - AP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____, na cidade de _____,
selecionado (a) para comercializar minha produção na **16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE**, da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Amapá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da **SETE**, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a **SETE**, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a **SETE**, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS COSTA FERREIRA** em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____ - AP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e do artesão)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____, na cidade de _____,
declaro possuir poderes para autorizar que o Governo do Estado do
Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE** divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças
gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE**, referente ao **16º SALÃO DO ARTESANATO
– RAÍZES BRASILEIRAS**, a realizar-se de **15 a 19 de novembro de 2023**, assim como as
fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários
ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a **SETE**, advindos de
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ - AP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do artesão)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO VI
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE FOTOS DAS PEÇAS ARTESANAIS
CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Carteira Nacional do Artesão Nº AP. _____

Nº. de	Foto
--------	------



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto
nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ordem	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

_____ - AP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do artesão)



Cód. verificador: 191433314. Cód. CRC: 5EDB688
Documento assinado eletronicamente por EZEQUIAS COSTA FERREIRA em 21/10/2023 09:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

